

Lei n.º 60/55.

Sumula: Autorizar venda motor

Art.º 1.º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder a venda de um motor usado pertencente ao município.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura em 15 de

Fevereiro de 1955.